



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL nº 152/2025

SOBRE: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Esta Comissão apresenta a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 39.586.823,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais), destinados à execução do Programa Novo PAC observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A operação de crédito descrita neste artigo está fundamentada na autorização prevista na Lei Municipal nº 13.125, de 17 de janeiro de 2025 e suas alterações, submetendo-se ao regime e às normas nelas estabelecidas, devendo-se computar e deduzir de seu montante global.

Art. 2º Os recursos decorrentes da operação de crédito prevista nesta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos relacionados ao Programa “Novo PAC”, observada a legislação vigente, de acordo com as seguintes finalidades e valores:

I – Saneamento para Todos – Manejo de Águas Pluviais - será destinado recurso no valor de até R\$ 14.586.823,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais);

II – Pró-Transporte - Mobilidade Grandes e Médias Cidades, será destinado recurso no valor de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

§1º O financiamento do programa de “Prevenção a Desastres – Drenagem Urbana”, previsto no inciso I deste artigo, será para execução de macrodrenagem no município de Sorocaba, sendo a canalização parcial do córrego Piratininga entre o trecho das ruas José Balera e Avenida São Paulo, galeria retangular na Rua Pedro Perez, Rua Gabriel R Passos, Rua Sizina A. Scherpel, Rua Pedro Goes, Canal trapezoidal em gabião entre a Rua Pedro de Goes e Avenida São Paulo.

§2º Financiamento do programa de “Mobilidade Urbana Sustentável – Mobilidade Grandes e Médias Cidades”, previsto no inciso II deste artigo será para implantação de uma nova rede semaforica no corredor BRT Centro, corredor BRT Norte, corredor BRT Ipanema, corredor BRT Oeste, corredor BRT Sul e Avenida Itavuvu e General Osorio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/S., 20 de fevereiro de 2025.

FAUSTO SALVADOR PERES

Presidente - Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370035003800330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 21/02/2025 10:41

Checksum: **DBE740EB631A7449D022B329BB36B96CEE9AD9C24F0D0CD8F12D55595F65329D**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 21/02/2025 10:42

Checksum: **272FF89DC6B6FF4EFE15A29016C99994D91C6BF79700C041C9122CEAD1B5EA51**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 21/02/2025 10:45

Checksum: **BC47A08D3D07413064930EE676F3ADD928EF35BE963A859EB8F49C0D796893E2**

